



33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 71, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958 ✓

Abre crédito especial

JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$41.570,00 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros) a fim de atender a diversos melhoramentos e reparos nos grupos escolares "Profª Alice Villela Galvão", no Bairro de Cenas; "Prof. Clinério Galvão Cesar", no Bairro da Olaria e "Prof. Joaquim Ferreira Pedro", no Bairro de Sto. Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de Novembro de 1.958


JORGE SANTIAGO MACIEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de novembro de 1.958.


Domingos José Antunes

Diretor Geral da Secretaria, Substº.